



COMUNICADO

PREGÃO 131/2018

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

Data e Local: 13 de novembro de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO N.º 131/2018

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **13 de novembro de 2018, às 13:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 297/2018 – GP de 22 de junho de 2018, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **131/2018** do tipo **menor preço global**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **7274/2018** observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.01.10.301.0012.2284 3339039000000.0081	81 – CUSTEIO EM SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2018 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2018 RAZÃO SOCIAL
--	---

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.



5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)



- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 - Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em



conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em



sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor global, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.



9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta



corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-simile ou via e-mail.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo da Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo da Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Contrato - VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Propostas de Preços com especificações – Anexo X

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 – A CONTRATADA ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.



15.1.1 – O serviço a ser prestado deverá ser contratado pelo período de 12 (doze) meses com realização de 01 (uma) visita de manutenção preventiva mensal, totalizando 12 (doze) manutenções preventivas em um ano, adicionando-se manutenções corretivas, por meio de solicitação.

15.1.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente nas Unidades de Saúde, conforme anexo I que faz parte do Termo de Referência, no período de atendimento das referidas Unidades, podendo ser realizados em outros dias e horários por solicitação da CONTRATANTE.

15.1.3 – Em casos excepcionais, quando a manutenção no local supracitado for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o (s) equipamento (s), obrigando-se a restituí-lo (s) em perfeitas condições no prazo de 03 (três) dias úteis ou, se não for possível, deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior durante todo o período do reparo.

15.1.4 – O prazo de início da execução dos serviços é de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, exceto os chamados emergenciais de manutenção corretiva que deverão ser atendidos com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.5 – A CONTRATADA deverá assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da prestação do serviço ou da substituição da peça.

15.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

15.3 - Fica vedada a subcontratação/sublocação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

15.4– A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

15.5 – O prazo de contratação para a execução dos serviços em questão será de 12 (doze) meses, com início na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos limites permitidos por Lei.

15.5.1 – A critério da CONTRATANTE e com anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

15.6 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.7 – A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-



los. Não será tolerado em hipótese nenhuma, atraso na realização dos mesmos.

15.8 - O serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.9 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

15.10 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.11– A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

15.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

15.14 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.15 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.16 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

15.18 - A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35-Centro, nesta Cidade, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 72 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por



igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

15.19 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.20 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.21– O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

15.22 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

15.23 – Ficará concedido o prazo de 24 horas para a empresa vencedora do certame apresentar planilha de quantitativos e preços unitários dentro do valor adjudicado.

15.24 – Na hora da sessão de abertura dos envelopes, todos os licitantes deverão estar de posse do carimbo do CNPJ para apresentá-los a Comissão de Pregão.

15.25 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.26 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Capitão Zenóbio, n.º 42, Centro – Paty do Alferes/RJ
CNPJ: 11.297.536/0001-37

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 131/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 131/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do **Edital de Pregão n.º 131/2018**, Processo Administrativo de **n.º 7274/2018**.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 131/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no **Edital de Pregão n.º 131/2018**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 131/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do **Edital de Pregão n.º 131/2018**, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

P R E G Ã O N.º 131/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 131/2018 a se realizar no dia 13/11/2018** nesta Prefeitura, às **13:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2018.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

CONTRATO N.º /2018

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dicrj/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** a **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
29 – Fundo Municipal de Saúde	29.01.10.301.0012.2284 3339039000000.0081	81 – Custeio em Sistema Único de Saúde	xxx

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **7274/2018, Pregão n.º 131/2018** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.



2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedada a subcontratação/sublocação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de



exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos permitidos por Lei.

7 – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso na execução ou falta de algum item relacionado no serviço contratado.

9.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas



7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 131/2018** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2018.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Paty do Alferes, 15 de Agosto de 2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos, com fornecimento de peças de reposição, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal aos equipamentos dos consultórios médicos das Unidades de Saúde da SMS, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. As Unidades de Saúde contém diversos equipamentos médicos necessários ao atendimento aos munícipes, conforme descritos no **Anexo II** deste Termo.
- 2.2. Tais equipamentos, semelhantes a todos os tipos de aparelhos dessa categoria, e em razão de sua constante e intensa utilização, podem apresentar alguns problemas técnicos sem a devida manutenção preventiva e corretiva, prejudicando e paralisando os atendimentos da Rede SUS.
- 2.3. Tal medida visa obter uma manutenção contínua e preventiva dos referidos equipamentos, evitando uma série de transtornos ao serviço público.

3. DO PRAZO

- 3.1. O serviço a ser prestado deverá ser contratado pelo período de 12(doze) meses com realização de 01 (uma) visita de manutenção preventiva mensal, totalizando 12 (doze) manutenções preventivas em um ano, adicionando-se manutenções corretivas, por meio de solicitação, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 3.2. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

4. DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser executados diretamente nas Unidades de Saúde, conforme **Anexo I**, no período de atendimento das referidas Unidades, podendo ser realizados em outros dias e horários por solicitação da CONTRATANTE.
- 4.2. Em casos excepcionais, quando a manutenção no local supracitado for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o(s) equipamento(s), obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 03 (três) dias úteis ou, se não for possível, deverá

Kelly G. Kashima
Coordenadora de Manutenção Básica
CRM: 123456 / Matr. 74601

Ass. 4/6/01

Arturo Roberto Azevedo
Secretário Municipal de Saúde
Matr. 123456



fornecer à SMS, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior durante todo o período do reparo.

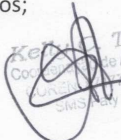
- 4.3. Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 4.4. O prazo para início da execução dos serviços é de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, exceto os chamados emergenciais de manutenção corretiva que deverão ser atendidos com prazo máximo de 24 horas.
- 4.5. A CONTRATADA deve assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da prestação do serviço ou da substituição da peça.

5. PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura, juntamente com os relatórios das visitas realizadas, devidamente assinados pelos responsáveis das Unidades.
- 5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, que deverá constar na Nota Fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 6.2. Realizar 01 (uma) visita mensal periódica para verificação do bom funcionamento de todos os equipamentos médicos (manutenção preventiva), bem como lubrificação e ajuste de todas as peças passíveis;
- 6.3. O agendamento da manutenção preventiva será definido pela Unidade de Saúde, e deverá ser atendida pela empresa na data e horário estabelecidos;
- 6.4. Realizar manutenção corretiva em caráter de urgência, mediante solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, quantas vezes se fizer necessário, e independentemente de manutenção mensal preventiva;
- 6.5. Manter as condições pactuadas, tendo ciência de que equipamentos poderão ser substituídos por outros equivalentes ao longo do contrato;
- 6.6. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.9. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;


Tashima
Coordenadora de Atenção Básica
Mat. 746/01
SMS Paty do Alferes


Arlindo de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 1251/02



- 6.10. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço a fim de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 6.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- 6.12. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 6.13. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- 6.14. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, quaisquer deles considerados inconvenientes pelo representante da CONTRATANTE;
- 6.15. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 6.16. Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.17. Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.18. Assumir responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.19. Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 6.20. Encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde da SMS, mensalmente, Relatório Técnico de todos os serviços executados no período, do qual deverá constar, no que couber: a descrição do defeito apresentado, as peças substituídas, a data do reparo e o prazo de garantia (tanto dos serviços quanto das peças);

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve:

- 7.1. expedir a ordem de serviço;
- 7.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 7.3. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- 7.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.5. realizar o pagamento, mensalmente, após confirmação da execução do(s) serviço(s) mensal(ais).




Kelly C. Tashima
Coordenadora de Atenção Básica
CUBS 177 / Matr. 748/01
SMS Paty do Alferes

3


Ariando Rosa de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde
Matr. 25102



8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Termo de vistoria:

- a) Com o objetivo de conhecer as instalações os equipamentos e suas condições específicas, as empresas deverão realizar uma visita técnica as dependências relacionadas no Anexo I;
- b) Nesta visita deverão ser levantados todos os dados necessários para a preparação da proposta e orçamento, sendo que o atestado deverá ser assinado pelo responsável das Unidades relacionadas no Anexo I e pelo Responsável Técnico da empresa proponente, devendo ser apresentado no ato do certame;
- c) As vistorias deverão ser previamente agendadas por telefone, conforme abaixo:
 - ◆ Sr^a. Kelly Tashima – Coordenadora da Atenção Básica – itens 02, 04 à 12 e 14 do Anexo I – Tel.: (024) 2485-3193, nos horários de 10:00 às 16:00h.
 - ◆ Sr^a Rafaela – Responsável pela Unidade Alba Monteiro Bernardes – item 01 do Anexo I – Tel.: (024) 2485-1325, nos horários de 10:00 às 16:00h.
 - ◆ Sr^a Rosane Amorim - Coordenadora da Clínica da Família – item 13 do Anexo I – Tel.:)024(2485-9070, nos horários de 10:00 às 16:00h.
 - ◆ Sr^a Olívia Messora - Responsável pela Unidade Mista João Ricardo Montemor – item 03 do Anexo I – Tel.: (024) 2487-1254, nos horários de 10:00 às 16:00h.

Arlindo Rosa de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 1251/02

Kelly Tashima
Coordenadora de Atenção Básica
COREN: 61117 / Mat. 749/01
SMS Paty do Alferes



PMPA * Fls.	08
PROCESSO N.º	7274/18
RUBRICA	1627/01
MAT. N.º	

Anexo I

Relação das Unidades de Saúde

	Unidades	Endereços
01	Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes	Rua Deputado Bernardes Neto, 122 – Centro – Paty do Alferes
02	PSF Coqueiros	Rua Antonio Lopes de Mello, 173 - Coqueiros
03	Unidade Mista João Ricardo Montemor Filho	Rua Coronel de Avelar, 54 – Centro - Avelar
04	PSF Arcozelo	
05	PSF Pedras Ruivas	Avenida Santos Dumont, 590 – Monte Alegre
06	PSF Palmares	Rua Francisco Kloser Werneck, n.º 7301 - Palmares
07	PSF Granja	Rua Pacheco, 100 – Granja Califórnia
08	PSF Horizonte	Estrada do Guaribu, n.º 4661 - Horizonte
09	PSF Maravilha	Estrada Boa Vista, n.º 23 – Maravilha
10	PSF Vista Alegre	Estrada Sertão do Calixto, s/nº - Vista Alegre
11	PSF Bela Vista	Estrada Batatal, s/nº - Bela Vista
12	PSF Poaia	Rua Viúva Bastos, n.º 1457 – Poaia
13	Clínica da Família Dr. Cesar Francisco Ferreira Gomes	Estrada Pascoal Carlos Magno, 250 – Arcozelo
14	PSF Sertão dos Coentros	Estrada da Capivara, n.º 5730 – Sertão dos Coentros


Arinaldo
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 123102


Kelly
Coordenadora de Atenção Básica
COREN RJ nº 748101
SMS



PMPA * Fis.	09
PROCESSO N.º	7274/18
RUBRICA	1627/01
MAT. N.º	

ANEXO II – LISTA DOS EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO

ANEXO II.1 - UNIDADE DE SAÚDE ALBA MONTEIRO BERNARDES

ITEM	QTD	EQUIPAMENTOS	ANO	MARCA	OUTRAS INFORMAÇÕES
01	01	SELADORA	2008	CRISTOFOLL	30CM
02	02	AUTOCLAVE	2004	PHOENIX	30L
03	03	APARELHOS DE ECG	2004	DIXTAL	
04	05	APARELHOS DE INFRAVERMELHO	2010	PHILLIPS	300W
05	01	CILINDRO DE OXIGÊNIO COM MANÔMETRO	2000	WHITE MART.	
06	01	MÁQUINA DE LAVAR (LAVANDERIA)	1999	ONIX	50KG
07	01	ROLO SECADOR (LAVANDERIA)	1999	ONIX	
08	01	CENTRÍFUGA (LAVANDERIA)	1999	ONIX	
09	01	SECADORA (LAVANDERIA)	1999	ONIX	
10	03	BALANÇA ADULTO	2004	BALMACK	120KG
11	01	AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX	2004	PHOENIX	30L
12	03	ESTUFA N.º 05	2004	FANEN	
13	01	ELETRÓ ENCEFALÓGRAFO DIGITAL	SEM IDENT.		
14	01	ECG DIGITAL	2004	DIXTAL	
15	01	ECG	2004	CMOS DRAKE	
16	05	NEGATOSCÓPIO	S.IDENT.		
17	04	APARELHOS DE PRESSÃO			
18	01	APARELHO DE RAIO-X DE MESA	1999	INTERCAL	
19	01	PROCESSADORA	1999	LOTUS	LX II
20	01	BALANÇA INFANTIL	2004	BALMACK	
21	01	PROJETOR	S.IDENT.		
22	01	RETINOSCÓPIO	2000	WELCH ALYN	
23	01	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	S.IDENT.		
24	01	TENSÔMETRO	S.IDENT.		
25	01	CADEIRA DE COLETA	S.IDENT.		
26	02	APARELHOS DE TEEN	2004	NEURODYN	
27	01	ULTRASSON FS	2004	NEURODYN	
28	02	FORNOS	2004	FANEN	
29	01	MÁQUINA DE GELO	2004	POLAR	
30	01	BICICLETA ERGOMÉTRICA	S.IDENT.		
31	03	APARELHOS DE ONDAS CURTAS	2004	IBRAMED	
32	01	ELEVADOR DE CARGAS	1999	INDUSTRIAL	50K
33	01	SUGADOR CIRÚRGICO	2010	NS	
34	01	REFLETOR PARABÓLICO	S.IDENT.		
35	02	OXÍMETROS	S.IDENT.		


Arlindo Rosa de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 1251/02


Kely Fashima
Coordenadora de Atenção Básica
COREN: 80777 / Mat. 740/01
SMS Paty do Alferes



PMPA * Fis.	10.
PROCESSO N.º	7274/18
RUBRICA	1627/01
MAT. N.º	

ANEXO II.2 – PSF COQUEIROS

ITEM	QTD	EQUIPAMENTOS	ANO	MARCA	OUTRAS INFORMAÇÕES
01	01	CADEIRA GINECOLÓGICA ELETRÔNICA	2010	ODONTOMEDIES	
02	01	APARELHO DE PRESSÃO		S.IDENT.	
03	01	CILINDRO		WHITE MART.	
04	01	SELADORA	2004	CRISTOFOLLI	30CM
05	01	BALANÇA ADULTA	2004	BALMACK	120KG
06	01	BALANÇA INFANTIL	2004	BALMACK	
07	01	REFLETOR PARABÓLICO		S.IDENT.	
08	01	AUTOCLAVE 12 LITROS	2004	CRISTOFOLLI	12 L
09	01	ESTUFA	2004	ICAMO	

ANEXO II.3 – UNIDADE MISTA JOÃO RICARDO MONTE MOR

ITEM	QTD	EQUIPAMENTOS	ANO	MARCA	OUTRAS INFORMAÇÕES
01	02	APARELHOS DE ONDAS CURTAS	1999	EMAI	
02	02	APARELHOS DE TEENS		NEURODYN	
03	03	APARELHOS DE INFRA VERMELHO	2012	PHILIPS	300W
04	01	NEBULIZADOR		S.IDENT.	
05	01	SELADORA		CRISTOFOLLI	30CM
06	01	CILINDRO		S.IDENT	
07	02	APARELHOS DE ULTRASSON		NEURODYN	
08	01	MÁQUINA DE GELO	2004	POLAR	
09	01	APARELHO DE RAIO-X DE MESA	1999	INTERCAL	
10	01	PROCESSADORA	1999	MICROTEC	
11	02	AUTOCLAVE DE MESA		CRISTOFOLLI	12L
12	02	BICICLETAS ERGOMÉTRICAS		S.IDENT.	
13	02	BALANÇA DIGITAL INFANTIL		BALMACK	
14	03	APARELHOS DE PRESSÃO		S.IDENT.	

ANEXO II.4 – PSF ARCOZELO

ITEM	QTD	EQUIPAMENTOS	ANO	MARCA	OUTRAS INFORMAÇÕES
01	05	APARELHOS DE PRESSÃO		S.IDENT.	
02	01	CILINDRO		S.IDENT.	
03	01	SELADORA	2008	CRISTOFOLLI	30CM
04	02	AUTOCLAVE	2004	CRISTOFOLLI	21L
05	01	ESTUFA	2000	ICAMO	
06	01	CADEIRA GINECOLÓGICA		S.IDENT.	

Arturo de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 1251/02

Kelly Tashima
Coordenadora de Atenção Básica
COP/01771 Mat. 746/01
SM Paty do Alferes



PMPA - Fis.	11
PROCESSO N°	7274/18
RUBRICA	1627/01
MAT N°	

ANEXO II.5 – PEDRAS RUIVAS

ITEM	QTD	EQUIPAMENTOS	ANO	MARCA	OUTRAS INFORMAÇÕES
01	01	CILINDRO		S.IDENT.	
02	01	SELADORA	2004	CRISTOFOLLI	30CM
03	01	AUTOCLAVE	2004	CRISTOFOLLI	12L
04	05	APARELHOS DE PRESSÃO		S.IDENT.	
05	01	CADEIRA GINECOLÓGICA		S.IDENT.	

ANEXO II.6 – PSF PALMARES

ITEM	QTD	EQUIPAMENTOS	ANO	MARCA	OUTRAS INFORMAÇÕES
01	01	DESFIBRILADOR		S.IDENT.	
02	01	CILINDRO		S.IDENT.	
03	01	SELADORA	2004	CRISTOFOLLI	30CM
04	01	ESTUFA	2004	ICAMO	
05	03	APARELHOS DE PRESSÃO		S.IDENT.	
06	02	COMPRESSORAS DE NEBULIZAÇÃO	2004	SCHULTZ	25L

ANEXO II.7 – PSF GRANJA

ITEM	QTD	EQUIPAMENTOS	ANO	MARCA	OUTRAS INFORMAÇÕES
01	01	AUTOCLAVE	2004	CRISTOFOLLI	12L
02	01	MESA GINECOLÓGICA		S.IDENT.	
03	01	FOCO GINECOLÓGICO		S.IDENT.	
04	01	SELADORA	2004	CRISTOFOLLI	30CM
05	01	CILINDRO		S.IDENT.	

ANEXO II.8 – PSF HORIZONTE

ITEM	QTD	EQUIPAMENTOS	ANO	MARCA	OUTRAS INFORMAÇÕES
01	01	AUTOCLAVE	2004	CRISTOFOLLI	12L
02	03	APARELHO PRESSÃO		S.IDENT.	
03	01	SELADORA	2004	CRISTOFOLLI	30CM
04	01	CILINDRO		S.IDENT.	
05	01	BALANÇA DIGITAL	2015	BALMACK	


Antônio Pires de Azevedo
Secretaria Municipal de Saúde
SMA - Mat. 125/102


Kely C. Tashima
Coordenadora de Atenção Básica
COG - 1477 Mat. 746/01
SMA - Paty do Alferes



PMPA * Fls. 12
PROCESSO N.º 7274/18
RUBRICA 1624/01
MAT. N.º

ANEXO II.9 – PSF MARAVILHA

ITEM	QTD	EQUIPAMENTOS	ANO	MARCA	OUTRAS INFORMAÇÕES
01	02	ESTUFA	2004	ICAMO	
02	01	DETECTOR FETAL PORTÁTIL		IBRAMED	
03	02	APARELHO DE PRESSÃO		S.IDENT.	
04	01	SELADORA	2004	CRISTOFOLLI	12L
05	01	CILINDRO		S.IDENT.	
06	01	BALANÇA DIGITAL	2014	BALMACK	

ANEXO II.10 – PSF VISTA ALEGRE

ITEM	QTD	EQUIPAMENTOS	ANO	MARCA	OUTRAS INFORMAÇÕES
01	01	AUTOCLAVE			
02	01	MESA GINECOLÓGICA		S.IDENT.	
03	02	APARELHO DE PRESSÃO		S.IDENT.	
04	01	SELADORA	2004	CRISTOFOLLI	12L
05	01	CILINDRO		S.IDENT.	

ANEXO II.11 – PSF BELA VISTA

ITEM	QTD	EQUIPAMENTOS	ANO	MARCA	OUTRAS INFORMAÇÕES
01	01	SELADORA	2004	CRISTOFOLLI	12L
02	01	CILINDRO		S.IDENT.	
03	01	ESTUFA	1999	ICAMO	
04	01	MESA GINECOLÓGICA		S.IDENT.	
05	02	APARELHO DE PRESSÃO		S.IDENT.	

ANEXO II.12 – PSF POAIA

ITEM	QTD	EQUIPAMENTOS	ANO	MARCA	OUTRAS INFORMAÇÕES
01	01	SELADORA	2004	CRISTOFOLLI	30CM
02	01	CILINDRO		S.IDENT.	
03	01	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	2008	BALMACK	
04	01	MESA GINECOLÓGICA		S.IDENT.	
05	01	BALANÇA MANUAL ADULTO	2008	BALMACK	


Arlindo Resende Azevedo
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 251/02


Kelly Hashima
Coordenação de Atenção Básica
COREN: 80177 / Mat. 748/01
SMS Paty do Alferes



PMPA * Fls.	13
PROCESSO N.º	7274/18
	1627/01
RUBRICA	MAT N.º

ANEXO II.13 – CLÍNICA DA FAMÍLIA

ITEM	QTD	EQUIPAMENTOS	ANO	MARCA	OUTRAS INFORMAÇÕES
01	01	SELADORA	2004	CRISTOFOLLI	12L
02	01	CILINDRO			
03	01	APARELHO DE ECG			
04	04	DETECTOR FETAL	2010	FANEN	
05	01	MESA GINECOLÓGICA		S.IDENT.	
06	06	APARELHO DE PRESSÃO		S.IDENT.	
07	03	FOCO GINECOLÓGICO		S.IDENT.	
08	03	AUTOCLAVE	2008	CRISTOFOLLI	12L
09	01	DETECTOR FETAL DE MESA			

ANEXO II.14 – PSF SERTÃO DOS COENTROS

ITEM	QTD	EQUIPAMENTOS	ANO	MARCA	OUTRAS INFORMAÇÕES
01	01	SELADORA	2004	CRISTOFOLLI	30CM
02	01	CILINDRO		S.IDENT.	
03	01	MESA GINECOLÓGICA	2008	ODONTOMEDICS	
04	01	BALANÇA MANUAL ADULTO	2004	BALMACK	
05	01	FOCO GINECOLÓGICO		S.IDENT.	
06	01	AUTOCLAVE	2004	CRISTOFOLLI	12L

Kelly C. Hashima
Coordenação da Atenção Básica
COREN RJ Mat. 746/01
SMS Paty do Alferes

Coordenação da Atenção Básica

Arlindo Rosa de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 1251/02

Arlindo Rosa de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 1251/02

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 131/2018
Processo: 7274/2018
Data: 13/11/2018 às 13:00
Solic. de Compra: 1758/2018
Nº da compra: 1551/2018

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	12	MÊS	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico - hospitalares das Unidades de Saúde,conforme Termo de Referência em anexo, pelo período de 12(doze) meses.		5.300,00	63.600,00
					TOTAL	63.600,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 131/2018
Processo: 7274/2018
Data: 13/11/2018 às 13:00
Solic. de Compra: 1758/2018
Nº da compra: 1551/2018

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 131/2018.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	12	MÊS	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico - hospitalares das Unidades de Saúde,conforme Termo de Referência em anexo, pelo período de 12(doze) meses.		TOTAL	0,00